



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1161

Autoriza suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, em CR\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), a seguinte dotação orçamentária:

- 09.18 - DIVISÃO DE TURISMO E ESPORTE
- 4.009 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A CLUBES ESPORTIVOS
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

assim discriminadas:

AMERICA FUTEBOL CLUBE.....CR\$15.000,00  
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE.....CR\$15.000,00  
UNIDOS DA PONTE.....CR\$ 5.000,00

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento a despesa constante do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente a Reserva de Contingência, do Orçamento vigente, em CR\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros Reais).

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 06 de agosto de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=